

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020

LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O município de **Petrolândia, Estado de Santa Catarina**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 107/2020, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO PETROLÂNDIA CULTURAL, Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, regulamentando a concessão de recursos financeiros por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais na cidade de Petrolândia - SC.

Regulamento

1. OBJETO

- 1.1 O objetivo do presente edital de Premiação, é remunerar os artistas que ficaram com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela Pandemia do Corona Vírus, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual e, desta forma, levar arte e cultura ao público que está em casa e na impossibilidade de participar de eventos presenciais.
- 1.2 Serão aceitos trabalhos de todas as áreas artísticas que possam ser divulgadas pela internet, como vídeo aulas, palestras, ensino de técnicas artísticas, e saberes tradicionais, além de apresentação de shows, dança, teatro, música, como também tour virtual em exposições de fotografia, pinturas e artesanato, contação de histórias, entre outras atividades de qualquer área cultural.
- 1.3 Os trabalhos inscritos devem ser inéditos e/ou produzidos ou gravados durante a pandemia e o período do estado de calamidade pública.
- 1.4 Serão 2 (dois) vídeos que deverão ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e serão entregues em pendrive até 14/12/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Edital de Premiação -

2.1.1 Pessoa Física e/ou Jurídica: maior de 18 anos, residente e domiciliada em Petrolândia - SC, há no mínimo 2 (dois) anos, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), que tenha finalidade Cultural, como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Petrolândia, há no mínimo 2 (dois) anos, tendo suas atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

2.1.2. Tenha comprovada atuação no setor cultural de 2019 a 2020;

2.1.3. Tenha inscrição em algum Cadastro de Cultura de Santa Catarina, como o Mapa Cultural SC (mapacultural.sc.gov.br);

Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Pessoa física menor de 18 anos;
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com exceção à MEI;
- c) Servidor Público da Administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do município;
- d) Pessoa jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta, efetivos ou comissionados municipais;
- e) Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade, para com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Petrolândia – SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 08:00hs do dia 10/12/20 até 14/12/2020, através do edital disponível no site www.petrolandia.sc.gov.br, com os anexos específicos para o Inciso III, sendo que deverão ser entregues em envelope lacrado, direcionadas a DIRETORIA DE CULTURA, com assunto: **SUBSÍDIO MENSAL/14.017/2020 - Lei Aldir Blanc**, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, durante o horário de 08:00hs às 12h.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

a) Formulário com Dados Pessoais e Descrição da Proposta de Atividade (Anexo I);

b) Declaração de Residência e Domicílio atual no município de Petrolândia, (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante). Se o contrato de aluguel estiver no nome do cônjuge, apresentar cópia de certidão de casamento. Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel (Anexo II);

c) Formulário de Auto Declaração de quanto perdeu de renda com suas atividades culturais suspensas pela Pandemia (Anexo III);

d) Cópia de documento oficial com foto e CPF e em caso de MEI, enviar do titular da empresa;

e) Cópia do título de eleitor;

f) Comprovação de que realizou atividades artísticas de 2019 a 2020, como imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, contratos ou notas fiscais de prestação de serviço;

g) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.

3.2.1. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Petrolândia – SC.

3.3. O proponente poderá enviar mais do que uma inscrição, mas será habilitado apenas um projeto por pessoa (CPF).

3.3.1. Considera-se um mesmo inscrito, a pessoa física que também se constitua como tipo empresarial MEI;

3.3.2. A qualquer tempo, fica a Prefeitura Municipal de Petrolândia, autorizada a solicitar complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste edital.

3.4. As propostas de trabalho serão classificadas segundo os critérios:

- a) Experiência e competência do proponente e equipe;
- b) Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c) Relevância Cultural.

3.4.1. As pontuações em cada critério serão assim distribuídas – **Não atingiu** – 0 (zero) pontos, **Atingiu parcialmente** - 5 (cinco) pontos, **Atingiu** – 10 (dez) pontos.

3.4.2. O artista também receberá a seguinte pontuação com base na auto declaração de Perda de Renda – 15 (quinze) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos e não tenha carteira assinada. 10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, mas tem carteira assinada. 5 (cinco) pontos para quem declarou que tem outra atividade, mas a arte ajuda na renda. 0 (zero), pontos para quem declarou que não depende da arte para viver.

3.4.3. Serão contempladas as propostas que atingirem 20 pontos ou mais.

3.5. A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados, será feita pela Comissão Municipal da Cultura, auxiliada pelo Departamento Técnico da Prefeitura.

3.6. Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício, após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas e consulta ao sistema de cruzamento de informações fiscais disponibilizados pelo Ministério da Cultura.

4. PREMIAÇÃO

4.1.O Valor total do Edital de Premiação é de R\$ 55. 613,87 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) e será dividido igualmente entre todos os contemplados.

4.2.O valor do prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de imposto, conforme a legislação em vigor.

4.3.Os recursos serão pagos por transferência bancária em conta que o proponente seja titular.

5. TRAMITAÇÃO

5.1. Após o encerramento das inscrições e as devidas consultas aos documentos solicitados, será divulgada a lista das propostas habilitadas e inabilitadas; tendo aberto o prazo de 2 dias úteis para contestação e recursos; após isso a Comissão e o Ente Recebedor avaliam os Recursos e divulgam a listagem final dos premiados.

5.2.Os contemplados serão chamados para assinar o contrato com a Prefeitura de Petrolândia e para tanto, podem ser solicitadas novas informações e documentos.

5.3.O contemplado pode postar o material e fazer a divulgação do Projeto ou Atividade em seus próprios sites, plataformas, redes sociais e demais meios virtuais e físicos.

5.4.Os contemplados receberão seu prêmio por transferência bancária conforme o tempo de tramitação dos pagamentos da instituição.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS.

6.1. A Prefeitura Municipal de Petrolândia deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos do Inciso III do Artigo 2º e tramitadas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, atendendo o artigo 9º & 5º do Decreto Federal 10.464/2020;

6.2. O proponente inscrito autoriza à Prefeitura Municipal de Petrolândia, o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, para fins exclusivamente promocionais da Cultura Petrolandense;

6.3. Os Recursos serão repassados através da Prefeitura Municipal de Petrolândia, com a Prestação de Contas ao Governo Federal, através da Plataforma Mais Brasil e para a comunidade local, através do site: www.petrolandia.sc.gov.br ;

6.4. A Lei Aldir Blanc veda o sobreamento, que é o recebimento de recursos do Inciso III, em mais de um ente federativo, ou seja, a proposta de atividade só pode ser contemplada uma vez, isto é, se recebida por um município, não pode ser contemplada pelo estado ou outro município;

6.5. São de responsabilidade do proponente, a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Petrolândia de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

6.6. As decisões da Comissão Municipal de Cultura são soberanas e em casos extraordinários não previstos nas leis e regulamentações pertinentes, a Comissão, com auxílio do corpo técnico municipal, pode tomar decisões excepcionais, respeitando o espírito de emergência cultural da Lei Aldir Blanc.

6.7. Mais informações podem ser adquiridas no telefone (47) 35361151 e e-mail: educacao@petrolandia.sc.gov.br .

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades artísticas, conforme a área de cada inscrito;

7.2 Os beneficiários do subsídio previsto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Essas atividades deverão estar descritas (duração, que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc.) no Requerimento e Autodeclaração.

7.3 A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

7.4 Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

7.5 A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 9.904/2012.

8.DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS.

8.1. DA AVALIAÇÃO

8.1.1 A Comissão Municipal da Cultura, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade solicitante do objeto do repasse.

8.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.2.1 A lista dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Município de Petrolândia.

8.2.2 Caberá pedido de reconsideração no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2.3 Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.

8.3 HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:

8.3.1 O Resultado Final e a Homologação dos participantes aptos serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos.	10/12/20 a 14/12/20
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão.	Até 16/12/20
Divulgação da lista preliminar DOM - SC	Até 17/12/20

Prazo para reconsideração conforme item 7.1, § 2º e 3º (caso houver)	18/12/20
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II no DOM- SC	21/12/20
Pagamento do subsídio	Até 22/12/20
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Petrolândia/SC	De 30 à 120 dias após recebimento do benefício.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

11.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Diretoria de Cultura do município para proceder a assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail.

11.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

12.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

12.3 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, e homologadas pelo Comitê Gestor Municipal conforme previsto no Art. 10 do Decreto nº194 de 28 de agosto de 2020 o qual regulamenta a aplicação e execução da Lei Federal 14.017.

13 DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Formulário com dados pessoais e descrição da proposta de atividade;

ANEXO II – Declaração de Residência e Domicílio;

ANEXO III – Auto Declaração de Perda de Renda.

13 DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Ituporanga/SC.

Petrolândia, 10 de dezembro de 2020.

Joel Longen
PrefeitoMunicipal

Anexo 2
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

EU, _____, portador(a)
do CPF _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação
junto ao Edital que, atualmente resido à

Bairro _____, Petrolândia – SC, CEP _____,
Profissão _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Petrolândia/SC, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO 3
AUTO DECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Eu, _____, portador do
CPF _____,

DECLARO que –

- Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho carteira assinada
- Vivo da Arte, mas tenho carteira assinada;
- Tenho outra atividade, mas a Arte ajuda na minha renda
- Não dependo da Arte para viver

Além disso declaro que:

- Tive atividades interrompidas pela Pandemia
- Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2020 no município de Petrolândia
- Estou cadastrado(a) no seguinte Cadastro da Cultura _____
- Estou ciente que meu nome será divulgado na Prestação de Contas Públicas
- Concordo com os Termos e Regras do Edital de Premiação Cultural.

Poe ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Petrolândia/SC _____ de _____ de 2020.

Assinatura - _____

Nome - _____

CPF - _____